



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/06/02000175

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>      | 000175/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Data / Horário</b>    | 02/06/2022 - 15:36:37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Ementa</b>            | Objetiva o cumprimento da Lei Complementar 191/2022 que garantiu aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios o pagamento anuênios, triênios, quinquênios, licença- premio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal. |
| <b>Autor</b>             | Guta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Natureza</b>          | Legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Tipo Matéria</b>      | Indicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Número Páginas</b>    | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Número da Matéria</b> | 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Emitido por</b>       | AndreaFarias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



## INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 80/2022

**Autor: Carlos Augusto Barbosa**

Indico a V. Ex<sup>a</sup>., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal objetivando o cumprimento da Lei Complementar 191/ 2022 que garantiu aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o pagamento anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço durante a vigência da Lei complementar 173, a partir de 1º de janeiro de 2022.

### JUSTIFICATIVA

A medida visa assegurar aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, direito consagrado na impositiva Lei Complementar 191/2022, que garantiu o pagamento de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço durante a vigência da Lei complementar 173, retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 02 de junho de 2022.

**Carlos Augusto Barbosa**  
Vereador

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2022 | Edição: 46 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º. ....

.....

§ 8º O disposto no inciso IX do **caput** deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no **caput** deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022."

(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Anderson Gustavo Torres*

*Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes*





**CÓPIA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
Gabinete da Presidência**

**Ofício GP nº 136/2022**  
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu/RJ, 03 junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conceição de Macabu  
Senhor Valmir Tavares Lessa

Exmº Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 079/2022, de autoria da vereadora Nathália Braga e INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 080/2022, de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Jorge Luiz da Silva Andrade**

**(Dhal)**

**Presidente da Câmara**

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu |          |
| PROTOCOLO GERAL                         |          |
| Nº                                      | 9.050/22 |
| Em                                      | 06/06/22 |
| Ass.                                    |          |